

II – Caso não haja êxito na localização em até 24 (vinte e quatro) horas, informar a autoridade judiciária sobre o acolhimento realizado.

Art. 5º Em situações de urgência, os membros do Conselho Tutelar poderão adentrar a Casa Abrigo sem necessidade de prévia identificação formal, desde que avisem previamente a equipe da instituição.

Parágrafo único. A identificação formal deverá ser realizada após a resolução da ocorrência, com o devido registro no livro de ocorrências da entidade.

Art. 6º Na hipótese de acolhimento institucional provisório, a Casa Abrigo deverá manter contato imediato com o Conselho Tutelar para que este efetue a entrega da criança ou adolescente a familiar responsável, se ainda dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 7º Esgotado o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de tratar-se de dia útil, fim de semana ou feriado, o Conselheiro Tutelar responsável deverá:

I – Encaminhar relatório circunstanciado à 1ª Vara da Família, Infância e Juventude da Comarca de Angra dos Reis – RJ, por meio eletrônico (*e-mail*), informando sobre o acolhimento realizado;

II – Manter cópia do envio do *e-mail* para fins de controle e registro institucional.

Parágrafo único. O envio do relatório por e-mail substitui, para fins formais, a notificação ao juízo de plantão, conforme entendimento e acordo previamente estabelecido entre os órgãos envolvidos.

Art. 8º Independente da escala de plantão, o conselheiro tutelar que iniciar o acolhimento provisório deverá, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro) horas, efetuar os trâmites estabelecidos nos arts. 3º e 7º deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
03 DE JUNHO DE 2025

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 156/ 2025/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025017929 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 12 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **MARIA DO CARMO SOARES DE CARVALHO**, Auxiliar de Zeladoria, Matrícula 14106, Referência 103, Padrão “G”, do Grupo Funcional da Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 6º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com validade a partir de 25/04/2025, data de emissão do Laudo Médico da Junta Médica Oficial e efeitos financeiros a contar da data de publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
30 DE MAIO DE 2025

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SR. PRESIDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e, conforme o que consta do processo nº **2025-20000454**, **ADJUDICAR** o objeto licitado e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº **90009/2025**, tipo menor preço por item, cujo objeto é a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, **para eventual contratação de empresa para a aquisição Tubos PVC**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital, para atender à necessidade da manutenção das redes de abastecimento de água e esgotamen-